



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

INDICAÇÃO Nº 094/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente **indicar** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja estudada a possibilidade de alterar as denominações e respectivas atribuições dos cargos de **Supervisor Pedagógico e de Monitor Escolar**, passando a denominar-se, respectivamente, Coordenador Pedagógico e Educador Infantil.

Justificativa

A proposta visa adequar a nomenclatura e as funções à legislação e às diretrizes educacionais nacionais, valorizando os profissionais da educação e alinhando o quadro funcional municipal às práticas adotadas em outras redes públicas de ensino.

As atribuições do Coordenador Pedagógico devem abranger atividades de assessoramento pedagógico, acompanhamento do ensino-aprendizagem e formação docente, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010).

Já o termo Educador Infantil reflete a natureza pedagógica da Educação Infantil, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009), substituindo a expressão "Monitor Escolar", que não representa adequadamente a função educativa desses profissionais.

Sala das Sessões, aos 03 de outubro de 2025.

Vereador José do Parto Cardoso Lisboa

Câmara Municipal de Urucuia/MG